



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Trata-se de aquisição de material de consumo sendo Massa Usinada a quente para aplicação a frio para atender a secretaria de Obras e Serviços Públicos.

1.2 A referida aquisição será realizada através de Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços, o mesmo tem amparo legal através da Lei Federal nº. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 4646, de 22 de março de 2023.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços, na aquisição de Massa Usinada para suprir as demandas da secretaria de obras nos serviços de tapa buraco, por um período de 12 (doze) meses.

2.2 Aquisição de Massa Usinada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quant.	UNID	DESCRIÇÃO
01	6.000,00	UND	MASSA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, PREPARADA COM AGREGADO PÉTRÓLEO, COM CAP (LIGANTE) 50/70, MODIFICADO POR ADITIVO RETARDADOR DE CURA. PODENDO SER 12 MESES, CAPAZ DE SER APLICADO EM BURACOS COM ÁGUA E EM PERÍODOS DE CHUVA. SEM A PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO. EMBALAGEM DE 25KG (QUE NÃO PERMITA O CONTATO COM O OXIGÊNIO).

2.3 Os materiais desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da Ata de registro será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada vantagem para a administração. (Art. 30 do Decreto Municipal nº 4646 de 22 de março de 2023).

2.4 O SRP adotará o disposto nos Art.23, e 82, V da Lei nº 14.133/2021.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, conforme previsto no Art. 82, § 6º da Lei nº 14.133.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de material de consumo do tipo Massa Usinada a quente para aplicação a frio, visando à execução de trabalhos de recuperação das vias públicas do Município de Alto Paraíso/RO. A aquisição desse material é fundamental para assegurar a trafegabilidade nas vias da cidade, mediante a realização de serviços de manutenção e reparação da pavimentação.

4.2 Os desgastes da pavimentação são naturais e resultantes das fortes chuvas que ocorrem na região. Dessa forma, a intervenção proposta se faz necessária para recuperar as condições adequadas das ruas e avenidas, proporcionando à população melhores condições de tráfego. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos será responsável pela execução direta desses serviços, que envolvem reparos superficiais e profundos.

4.3 A realização desse tipo de intervenção enquadra-se como um serviço de conservação do pavimento asfáltico, caracterizado pela manutenção corretiva rotineira, e visa garantir a continuidade e segurança do sistema viário urbano.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os padrões de qualidade para a massa usinada a quente destinada à aplicação a frio variam de acordo com normas e regulamentos específicos, para assegurar a eficácia e durabilidade desse material.

5.2 A composição precisa dos agregados, ligantes asfálticos e outros componentes deve estar de acordo com as especificações técnicas estabelecidas.

5.3 Normas brasileiras elaboradas pela ABNT(Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

5.4 A capacidade de resistir à penetração de água e a danos causados pela umidade é um fator importante para garantir a vida útil da pavimentação.

5.5 São alguns padrões de qualidade que devem ser seguidos na hora da fabricação para garantir um bom desempenho.

5.6 A empresa licitante deverá apresentar, LAUDO Relatório de ensaio da massa por laboratório credenciado pelo INMETRO, contendo os ensaios e resultados conforme a especificação técnica do material.

5.7 Tal material é de suma importância para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para que se tenha um bom desenvolvimento e cumpra com suas obrigações, visando sempre o desenvolvimento e a qualidade de vida da população.

5.8 A entrega dos itens licitados será realizada de forma escalonada na medida em que solicitada. O licitante vencedor deverá entregar o material, mediante empenho prévio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da remessa do empenho da despesa.

5.9 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

5.10 Deverá ser exigida garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor CDC, Lei nº 8.078, de 1990 e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA.

5.11 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.12 Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.1 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.2 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.4 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.4.1 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 6.4.2 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 6.4.3 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- Fiscalização Administrativa**
- 6.5 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 6.5.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

7. RECEBIMENTO

- 7.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. LOCAL DE ENTREGA

- 8.1 - A entrega do material deverá ser feita, conforme ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Obras (Nota de Empenho), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.2 - O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços Públicos localizado no endereço Avenida Jorge Teixeira nº 3149 deste Município.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

9.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada todos os serviços executados, devendo identificar os serviços, descrevendo ainda suas quantidades, bem como os preços unitários e os totais.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1.1. Emitir a nota de empenho;

10.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação;

10.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.1.4. Exercer a fiscalização do contrato, na forma prevista na Lei nº. 14.133/2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

10.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

10.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei nº. 14.133/2021.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.2.3. Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto dos serviços em vislumbre;

10.2.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.2.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.7. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021;

10.2.8. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

10.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto do contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa decorrente da presente contratação está assegurada no orçamento financeiro de 2025, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 02.07.01

Projeto Atividade: 15.451.1015.1005.0000

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 168

12. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES (art. 155)

12.1 comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas prevista nesta lei as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais considera- das faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) Multa de: I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; III. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; IV. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- e) As sanções previstas nos itens a, c e d poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.3 também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência;

13.2 O termo foi requisitado e elaborado através de informações prestadas pelo Secretário, no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, com concordância do Ordenador de Despesas.

13.3 Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal nº. 14.133/2021

Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Centro - Alto Paraíso/RO CEP: 76.862-000
Contato: (69) 3534-2104 - Site: www.altoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.025/0001-42



Documento assinado eletronicamente por **DHIONES DOS SANTOS SILVA, Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos**, em 26/02/2025 às 11:04, horário de Alto Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3.202 de 30/06/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSILENE PASSOS DA SILVA, AGENTE DE SERVIÇO**, em 26/02/2025 às 11:59, horário de Alto Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3.202 de 30/06/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.altoparaiso.ro.gov.br, informando o ID **437049** e o código verificador **9679DED4**.

Referência: [Processo nº 1-634/2025](#).

Docto ID: 437049 v1